



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000
CNPJ: 01.614.112/0001-03
E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024 - UASG 980044
PROCESSO ADMINISTRATIVO 022/2024- SEMOVI

Torna-se público, para conhecimento dos interessados que O MUNICÍPIO DE BELTERRA, por meio do Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura-SEMOVI, inscrita no CNPJ sob o nº 44.967.063/0001-97, Estrada 04, Belterra, no Estado do Pará, realizará licitação, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por lote**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASGOVERNAMENTAIS.

Data da sessão: 08/072024
Horário: 09:00 Horas, horário de Brasília.
Local: www.compras.gov.br
Modo: Aberto

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

SEÇÃO I – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSA, MOTOBOMBAS E PAINEL SOFT PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ÁGUA VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA – SEMOVI, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

1.1. A especificação técnica dos itens no arquivo PDF a ser baixado juntamente com o arquivo do Edital no Comprasnet (RELAÇÃO DE ITENS) geralmente é obtida a partir de aproximações do CATMAT/CATSER, não sendo editável, em alguns casos, pelo órgão promotor do certame. Portanto, sempre que tal especificação não corresponder à descrição do Termo de Referência, prevalecerá a que consta do TR.

SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 3.566.257,72**, conforme o orçamento anexo.

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2. Poderão participar deste Pregão empresas, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio www.gov.br/compras/pt-br.

2.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

2.2. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Belterra responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3. Não poderão participar deste **Pregão**:

3.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a Prefeitura Municipal de Belterra, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3. Empresário impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Belterra, durante o prazo da sanção aplicada;

3.4. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

- 3.5. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- 3.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 3.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.8. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;
- 3.9. Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão, ou incorporação;
- 3.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.11. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

4. Não se exigirá que a **licitante** realize vistoria do local de entrega do bem.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5. A **licitante** deverá preencher proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor unitário e total ofertado para cada lote**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.2. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.3. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.4. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

6. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.1. Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.2. Até a abertura da sessão pública, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

6.3. A Pregoeira deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas irá perdurar por mais de um dia.

6.3.1. Após a suspensão da sessão pública, a Pregoeira enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

7. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pela pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.gov.br/compras/pt-br

9. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

- 12.** A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 13.** Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 14.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro, assim como o descrito em art, 60, da Lei 14.133/2021.
- 15.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 16.** Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 17.** Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 18.** No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.gov.br/compras/pt-br.
- 19.** Neste **Pregão** o modo de disputa adotado é o **Aberto**.
- 19.1.** A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 19.2.** O **intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, R\$ 1,00**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO VII – DA NEGOCIAÇÃO

20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

21. A **licitante** melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de até 2 (duas) horas, contado da convocação efetuada pela pregoeira por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

23.1 No ato de envio de proposta ajustada, a **licitante** deverá encaminhar documentos de habilitação, para que seja feita análise, visando economia processual, com isto, conforme artigo Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência. Registra-se que o envio da documentação é obrigatória e não substitui o que já registrado no SICAF.

22. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

22.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

22.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

22.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

22.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

22.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

23. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, assim como marcas que se enquadram na descrição ditada no termo de referência.

24. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei, sendo para este fim figurado análise antecipada de habilitação, onde os quantitativos máximos serão avaliados;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; ([Vide Decreto nº 11.430, de 2023](#)) [Vigência](#)

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

V- Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território município de Belterra, ou área metropolitana de Santarém (estipulado em Lei Complementar nº 079/2012) ou do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração.

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

24.1. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da ordenadora ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

24.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

24.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

24.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

24.4.1. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

24.4.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**, vinda a a pregoeira em momentos oportuno diligenciar documentação, que será avaliada segundo sua validade fiscal.

24.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela pregoeira.

25. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

26. Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

27. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a **licitante** terá a sua proposta aceita.

SEÇÃO XI – DA HABILITAÇÃO

28. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a negociação e a análise da proposta, a Pregoeira irá analisar a documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e neste edital.

29. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar as declarações exigidas no momento do cadastramento da proposta, exclusiva e eletronicamente em campo próprio do sistema COMPRASNET.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

29.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao SICAF.

30. O licitante poderá optar em anexar conjuntamente com a proposta ajustada suas certidões, documentos de habilitação, quando do momento envio de proposta ajustada, por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet, de modo a evitar inconvenientes ou inviabilidade de acesso a estes documentos, que possam resultar em sua inabilitação, ou caso deixe de apresentar documentação a análise será vinculada comente ao que efetivamente esteja atualizado junto ao SICAF.

31. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, e econômico financeiro conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

32. A documentação de habilitação para atendimento deste edital é a seguinte:

32.1. Habilitação jurídica:

32.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

32.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

32.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

32.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

32.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

32.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

32.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

32.2. Regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e trabalhista (certidão de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho):

32.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

32.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

32.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

32.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Além de Certidão de ações trabalhista da jurisdição do Estado sede da licitante, juntamente com ações trabalhista em autos físicos da jurisdição do Estado sede da licitante.

32.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

32.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

32.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

32.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

33. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

33.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; atente-se que limitar-se-ão ao último exercício somente no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

33.2. Índices econômicos previstos sendo acompanhado declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste responsabilidade sobre as informações prestas; nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 3% (três por cento) do valor estimado da contratação, justificado o pedido dado que o pagamento do serviços/ bem é posterior sua entrega.

33.3. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; juntamente com a certidão indicativa dos cartórios de protestos e letras, distribuidores de títulos, falências e concordatas existentes na sede da licitante, expedidas pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame, se outro prazo não constar no(s) documento(s). Acompanhado da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais) originária do site do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, juntamente com a Certidão de Distribuição de Ações Cíveis no âmbito Federal de competência da unidade jurisdicional da sede da Licitante, em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar no documento, através do sitio do Tribunal Regional Federal.

33.4. Certidão de negativa de tributos municipais da Prefeitura Municipal de Belterra, com data não superior a 30 dias da data da abertura da licitação, juntamente com ficha cadastral do contribuinte junto a Prefeitura municipal de Belterra que comprove registro para esta municipalidade. A mesma poderá ser solicitada via e-mail no endereço eletrônico: tributo@belterra.pa.gov.br.

34. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

34.1. A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas no caput, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

35. A validade das certidões exigidas corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a ordenadora convencionada o prazo como sendo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

36. Comprovação de aptidão através de no mínimo 02 (dois) Atestados de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, nome do responsável, RG e/ou CPF e assinatura, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade; legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função; no mesmo constarão:

a) Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;

b) Referir-se ao objeto licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB; Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);

c) ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

d) serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo mesmo uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

37. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

38. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XII – DA AMOSTRA

39. Não se exigirá apresentação de amostra.

SEÇÃO XIII – DO RECURSO

40. Declarada a vencedora, a Pregoeira **abrirá prazo de 30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

40.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

40.2. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

40.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

41. Fica a vista dos autos do **Processo 022/2024 SEMOVI** franqueada aos interessados.

42. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

43. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

44. O objeto deste **Pregão** será adjudicado/homologado pela autoridade competente

45. O objeto deste **Pregão** será adjudicado à **licitante vencedora** do item.

SEÇÃO XV– DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

46. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

47. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

48. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

49. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere a obrigações da licitante ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

50. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente.

51. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

52. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

53. A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula § 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

54. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

55. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- Devolução da garantia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

II- Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III- Pagamento do custo da desmobilização. Compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

SEÇÃO XVI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

56. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a **licitante vencedora** será convocada para assinatura contratual, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

56.1. Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do termo de referência em anexo a este Edital

57. O prazo para a assinatura contratual poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela ordenadora.

58. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

59. Quando a **licitante** convocada não assinar contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra **licitante** para assinatura de contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

60. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e minuta do contrato.

61. Para fins de reajuste contratual será usado o Índice Geral de Preços – Mercado IGP-M, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme a realidade do mercado.

SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES

62. A **licitante** ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no Sicafe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

62.1. Cometer fraude fiscal;

62.2. Apresentar documento falso;

62.3. Fizer declaração falsa;

62.4. Comportar-se de modo inidôneo;

62.5. Não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;

62.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

62.7. Não mantiver a proposta;

SEÇÃO XVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

63. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@belterra.pa.gov.br, até as 17 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

64. O **Pregoeira**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

65. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

66. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados a **Pregoeira** até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@belterra.pa.gov.br.

67. O **Pregoeira**, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

68. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS

69. Ao Secretário de Licitações, Contratos e Patrimônio da Prefeitura Municipal Belterra compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

69.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

69.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

70. É facultado aa Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação, respeitando a Instrução Normativa da Seges 2/2023.

71. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

71.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

72. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

73. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

74. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

75. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da ordenadora.

SEÇÃO XX – DO ANEXO

76. É parte integrante deste Edital o.

76.1. Termo de Referência

76.2. Minuta da Ata de registro de preço

76.3. Minuta de contrato

76.4. Estudo Técnico Preliminar

SEÇÃO XXI – DO FORO

77. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça do Foro da cidade de Santarém, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Belterra-PA, 21 de junho de 2024.

ANTÔNIO MOREIRA BRAGA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA

DEC 045/2024

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA – SEMOVI
CNPJ (MF) 44.967.063/0001-97



Termo de Referência

1. DADO DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura - SEMOVI

CNPJ: 44.967.063/0001-97

Endereço: Estrada 4

CEP: 68.143-000.

Cidade: Belterra-PA

2. DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSA, MOTOBOMBAS E PAINEL SOFT PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE ÁGUA VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA – SEMOVI

Especificação do Objeto e Quantitativo e Detalhamento da Média:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QTD	MÉDIA	Total
Lote 1					
01	Bomba submersa MB SSI30-27 S600/035/2238 de 35 cv com bombeador de inox, fase – trifásica, voltagem 220V,	Unid.	8	R\$ 48.183,33	R\$ 385.466,64
02	Serviço de instalação de Bomba Submersa MB SSI30-27 S600/035/2238 de 35 cv com bombeador de inox, fase – trifásica, voltagem 220V.	Unid	8	7.766,66	R\$ 62.133,28
Lote 2					
03	Bomba submersa MB SSI30-23 S600/030/2238 de 30 cv com bombeador de inox, fase – trifásica, voltagem 220V,	Unid	16	R\$ 43.496,66	R\$ 695.946,56

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA – SEMOVI
CNPJ (MF) 44.967.063/0001-97

04	Serviço de instalação de Bomba Submersa MB SSI30-27 S600/035/2238 de 35 cv com bombeador de inox, fase – trifásica, voltagem 220V.	Unid	16	R\$ 7.766,66	R\$ 124.266,56
Lote 3					
05	Bomba submersa MB R20A-11 600/011/2238 de 11 cv com bombeador de inox, fase – trifásica, voltagem 220V,	UNID	16	R\$ 16.081,33	R\$ 257.301,28
06	Serviço de instalação de Bomba Submersa MB R20A-11 600/011/2238 de 11 cv com bombeador de inox, fase – trifásica, voltagem 220V.	UNID	16	R\$ 5.333,33	R\$ 85.333,28
LOTE 4					
07	Bomba submersa MBP 4R8PB-23 450/22 TR CPDT de 7 cv com bombeador, com painel para poço de 4 pol. Potencia – 7 cv, em aço inox,	Unid	12	R\$ 16.256,66	R\$ 195.079,92
08	Serviço de instalação de bomba submersa MBP 4R8PB-23 450/22 TR CPDT de 7 cv	Unid	12	R\$ 5.066,66	R\$ 60.799,92
Lote 5					
09	Bomba submersa MBP 4R8PB-18 350/004/22MO CPDM 04 de 5 cv, para poço de 150 mts monofásico 220v, em aço inox com rosca com painel.	Unid	12	R\$ 11.666,66	R\$ 139.999,92
10	Serviço de instalação de bomba submersa de 5 cv para poço de	Unid	12	R\$ 4.900,00	R\$ 58.800,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA – SEMOVI
CNPJ (MF) 44.967.063/0001-97



	150 mts monofásico 220va, em aço inox com rosca com painel.				
Lote 6					
11	Bomba submersa MBP 4R8PB – 12 230/003/23MO B25 3cv para poço de 150 mts com painel potencia – 3 cv fase – monofásica, voltagem 230v.	Unid	12	R\$ 5.600,00	R\$ 67.200,00
12	Serviço de instalação de bomba submersa de 3cv para poço de 150 mts com painel, potencia 3cv, fase monofásica, voltagem 230v.	Unid	12	R\$ 4.140,00	R\$ 49.680,00
Lote 7					
13	Motor bomba elétrico monoestagio MBP 4R5PA – 06 230/001/23MO B25 POTENCIA DE 1 CV, fase monofásica, voltagem 110/220v.	Unid	10	R\$ 2.846,66	R\$ 28.466,60
14	Serviços de instalação motorbomba elétrico monoestagio, potencia de 1cv, fase- monofásica, voltagem 110/220v	Unid	10	R\$ 2.600,00	R\$ 26.000,00
Lote 8					
15	Painel com soft start 220v, para bomba 35 cv	Unid	16	R\$ 23.493,33	R\$ 375.893,28
16	Serviço de instalação de painel soft start 220v, para bomba de 35v	Unid	16	R\$ 3.900,00	R\$ 62.400,00
Lote 9					
17	Painel soft start 220v, para bomba 30cv	Unid	16	R\$ 23.466,66	R\$ 375.466,56

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA – SEMOVI
CNPJ (MF) 44.967.063/0001-97



18	Serviço de instalação de painel com soft start 220v, para bomba de 30cv	Unid	16	R\$ 3.900	R\$ 62.400,00
Lote 10					
19	Painel soft start 220v, para bomba 11cv	Unid	12	R\$ 15.020,00	R\$ 180.240,00
20	Serviço de instalação de painel com soft start 220v, para bomba de 11cv	Unid	12	R\$ 3.466,66	R\$ 41.599,92
Lote 11					
21	Disjuntor 40ap	Unid	80	R\$ 59,80	R\$ 4.784,00
Lote 12					
22	Cabo elétrico PP 3x10mm	Metro	5000	R\$ 45,40	R\$ 227.000,00

VALOR ESTIMADO

Valor estimado do certame R\$ 3.566.257,72 (três milhões quinhentos e sessenta e seis mil duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos).

As unidades de fornecimento seguirão conforme determinado pelo Tribunal de Contas dos Municípios – TCM-PA.

3. DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que a Prefeitura Municipal de Belterra, por meio da SEMOVI, apresenta como uma de suas atribuições relacionadas aos micro sistemas, que o município já possui e os novos pelo qual pretendemos possuir, pensando em garantir o fornecimento adequado de água à população através dos microssistemas de distribuição situados nos bairros, sabendo que pode se ocorrer possíveis percas de equipamentos, pelo tempo de uso, devemos dar manutenção de forma preventiva e corretiva aos micros sistemas onde demanda do Setor de Água, pedimos que prossiga com procedimento administrativo de manutenção do mesmo ante que de evitar prejuízos aos municípios.

O serviço de abastecimento de água desempenha um papel transformador na vida das pessoas, com impactos sociais profundos e amplos. A sua disponibilidade afeta diretamente a vida das pessoas em várias dimensões, desde a saúde e a educação até a igualdade de gênero e a qualidade de vida.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA – SEMOVI
CNPJ (MF) 44.967.063/0001-97



Com o passar do tempo é normal que componentes apresentem falhas ou desgastes em seu sistema, assim necessitando da visita de um técnico. Quando essas falhas não são concertadas, isso pode acarretar prejuízos graves para a empresa.

Além de desgastes naturais que ocorrem ao passar do tempo, outro problema comum que uma bomba hidráulica pode apresentar é o vazamento. Esse vazamento pode ocorrer por conta de desgaste de uso ou por uma instalação que foi mal feita.

A aquisição de bombas submersas para sistemas de abastecimento de água pode ser justificada por diversos motivos:

Eficiência Energética: As bombas submersas são conhecidas por sua eficiência energética, o que significa que consomem menos energia elétrica para operar em comparação com outros tipos de bombas. Isso pode resultar em economias significativas nos custos operacionais a longo prazo.

Menor Manutenção: Em geral, as bombas submersas requerem menos manutenção do que outras bombas de superfície, pois estão protegidas contra condições atmosféricas adversas e desgaste mecânico reduzido. Isso pode resultar em menos tempo de inatividade e custos de manutenção mais baixos ao longo da vida útil da bomba.

Confiabilidade: As bombas submersas são projetadas para operar continuamente submersas na água, o que as torna mais confiáveis em comparação com outras bombas que podem ser afetadas por fatores externos, como variações de temperatura e umidade.

Redução de Ruído: Como as bombas submersas estão submersas na água, elas tendem a produzir menos ruído durante a operação em comparação com as bombas de superfície. Isso pode ser vantajoso em áreas residenciais ou sensíveis ao ruído.

Compatibilidade Ambiental: As bombas submersas são muitas vezes preferidas em termos de compatibilidade ambiental, pois não expõem óleo ou lubrificantes ao meio ambiente, reduzindo o risco de contaminação da água.

Flexibilidade de Instalação: Essas bombas podem ser instaladas em locais mais profundos e estreitos, o que pode ser útil em locais onde o espaço é limitado ou onde é necessário acessar fontes de água subterrâneas mais profundas.

Desempenho Otimizado: As bombas submersas são projetadas especificamente para operar em condições submersas, o que geralmente resulta em um desempenho otimizado em termos de eficiência hidráulica e capacidade de bombeamento.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA – SEMOVI
CNPJ (MF) 44.967.063/0001-97



Em resumo, a aquisição de bombas submersas pode ser justificada com base em sua eficiência energética, confiabilidade, baixa necessidade de manutenção, redução de ruído, compatibilidade ambiental, flexibilidade de instalação e desempenho otimizado, todos contribuindo para um sistema de abastecimento de água mais eficaz e econômico.

A escolha de modalidade Pregão é definido pela Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XLI do artigo 6º, como a “modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”, utilizando o sistema registro de preço conforme disposto no art. 78 da Lei nº 14.133/2021 ele é considerado um procedimento auxiliar das licitações isso quer dizer que ele deve ser utilizado como instrumento auxiliar para facilitar a atuação da Administração Pública. Não gera compromisso efetivo de aquisição. Inaugurado o certame licitatório e declarado o ganhador ele terá seus preços registrados, desse modo, as necessidades posteriores de contratação deverão, em regra, ser formalizadas com o vencedor, de acordo com o preço que houver sido registrado.

A Administração Pública firma um compromisso por meio de uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, onde se precisar de determinado produto registrado, o Licitante Vencedor estará obrigado ao fornecimento dentro do prazo de validade da referida ATA. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações. Regulamentado pelo Decreto No 3.931, de 19 de Setembro de 2001.

A contratação pelo sistema de Registro de Preço traduz-se na economicidade da respectiva contratação, uma vez que a etapa licitatória já foi cumprida e a administração pública não pode prescindir de tais serviços, quando da realização de eventos. A licitação visa melhor planejamento de custos, melhor otimização de pessoal e praticidade nos eventos realizados pela SEMOVI, evitando compras de última hora, deslocamento de servidores e gastos emergenciais.

Desse modo justificamos para devidos fins a grande necessidade de realizar o processo licitatório do item indicado para ambas as partes não sofram prejuízo tanto como a empresa com o valor adequado ao do mercado assim não interrompendo o fornecimento do item, como a Secretaria Municipal de Obras Viação e Infraestrutura

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. Lei nº. 14.133/2021;

4.2. IN – municipal 010/2021

5. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Refere-se à contratação de empresa especializada no fornecimento de bombas e também

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA – SEMOVI
CNPJ (MF) 44.967.063/0001-97



na instalação, com a finalidade de fornecer os recursos necessários para que os microssistemas de distribuição de água deste município possam funcionar com eficiência, levando em conta seus impactos diretos à saúde e bem-estar coletivo.

A modalidade sugerida para o serviços a serem prestados é pelo Sistema de Registro de Preços, onde o objeto poderá ser parcelado em quantidades, e na medida das necessidades dos serviços a serem prestados para administração

Uma das opções da contratação do objeto deste documento seria a contratação de uma única empresa para executar todos os serviços constantes da tabela de itens. Deve-se ressaltar que essa opção a Administração poderia não ter uma economia conforme histórico das contratações e diminuiria a competitividade até encontrar o menor valor e custo benéfico, além do risco de danos ao orçamento.

Outra opção seria a realização de contratação direta, porém o valor estimado excede o determinado em lei, se este fosse o caso o prazo de contratação diminuiria e não seria possível suprir a necessidade visto que o plano de contratação está em 12 meses para este item. Destaca-se que essa opção não estaria cumprindo com o princípio da eficiência administrativa. A jurisprudência é de que se fracione as necessidades da contratação o menor número de vezes possível.

O que observamos ao consultar o portal compras governamentais é que a maioria dos órgãos da Administração Pública realiza a contratação objeto deste documento através de licitação na modalidade pregão eletrônico através do sistema de registro de preços com validade de 12 meses.

A contratação de serviço de qualidade é condizente com as expectativas institucionais a seguir: a prontidão na entrega do serviço, com base nos prazos estipulados, trará maior confiabilidade no serviço, promovendo o contínuo fluxo de submissões; outro fator de grande importância é a comunicação entre a Administração Pública e a prestadora de serviço, a fim de manter o andamento correto do trabalho.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) Cadastro regular no SICAF e ausência de impedimentos para contratar;
- b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- c) Certidões válidas previstas nos artigos 68 da Lei nº 14.133/21 e no Edital;
- d) Requisitos de Habilitação
- e) Tendo em vista que a natureza do objeto não exige maior especialidade do fornecedor, o Tribunal de Contas da União entende que os requisitos de habilitação podem ser os mínimos possíveis, conforme decisões abaixo: Administração Pública, é passível de crítica e aprimoramento, em especial quanto aos critérios de julgamento e a motivação justificada da contratação.

f) No presente caso, a modalidade de licitação e o pregão Art. 28, as exigências de habilitação Art. 62 devem seguir o disposto na Lei de Licitações 14/133/2021.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA – SEMOVI
CNPJ (MF) 44.967.063/0001-97



- g) Requisitos Obrigacionais
- h) Atender às solicitações nos prazos estipulados.
- i) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Secretaria Municipal de Obras Viação e Infraestrutura- SEMOVI
- j) Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.
- k) Substituir, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios ou avariados;
- l) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante.
- m) Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.
- n) Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste ETP e no Termo de Referência, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.
- o) Fornecer os materiais descritos nos respectivos grupos, com rapidez e eficiência.
- p) Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.
- q) A prestação do serviço de qualidade é condizente com as expectativas institucionais a seguir: a prontidão na entrega do serviço, com base nos prazos estipulados, trará maior confiabilidade no serviço, promovendo o contínuo fluxo de submissões; outro fator de grande importância é a comunicação entre a Administração Pública e a prestadora de serviço, a fim de manter o andamento correto do trabalho.
- r) Dar garantia de 6 (seis) meses dos serviços prestados, caso o equipamento volte apresentar o mesmo problema que não seja cobrado pela contratada, uma vez que prestação do serviço de qualidade.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO OBJETO

Os serviços objeto deste documento possuem natureza comum devido a sua forma de execução, sendo os mesmos realizados por um vasto número de empresas do ramo deste objeto. Deve se destacar que os serviços pretendidos possuem natureza comum, e ocorrerão conforme planejamento de manutenção preventiva estipulado pela SEMOVI, e corretiva quando houver necessidade.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA – SEMOVI
CNPJ (MF) 44.967.063/0001-97



No intuito de atender os requisitos para contratação visando *futura e eventual* contratação de empresa especializada no fornecimento e a sua devida instalação para atender as necessidades para atender as necessidades da SEMOVI, espera-se que o fornecimento do item seja fornecido por empresa devidamente capacitada, com Capacidade Técnica Comprovada.

8. DO PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A empresa contratada deverá estar em plenas condições de atendimento a contratante no prazo máximo de até 5 (dois) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato.

9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados esperados são;

9.1. A contratação propicia agilidade e qualidade no serviço prestado à municipalidade, tendo em vista a carência de profissionais, equipamentos e ferramentas necessários para a realização desse serviço no âmbito da administração pública

9.2. Prolongamento da Vida Útil: aquisição de equipamentos novos proporciona uma longa vida útil ao trabalho desempenhado, reduzindo a necessidade de substituição prematura e economizando recursos a longo prazo.

9.3. Redução de Custos: A aquisição de novos equipamentos ajuda a evitar reparos caros e substituições imprevistas, resultando em economia de custos ao longo do tempo.

9.4. Aumento da Eficiência: Equipamentos bem mantidas operam de maneira mais eficiente, reduzindo o consumo de energia e melhorando o desempenho geral.

9.5. Minimização de Paralisações: Manutenções planejadas reduzem a probabilidade de paralisações não programadas, garantindo a continuidade das operações.

9.6. Melhoria da Qualidade do Produto/Serviço: equipamentos bem mantidas podem contribuir para a produção de produtos/serviços de maior qualidade e consistência.

9.7. Redução de Impactos Ambientais: Manutenção adequada pode reduzir o consumo de recursos naturais e minimizar o impacto ambiental das operações.

10. DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

10.1 Os licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que atestem a qualidade técnico-operacional dos serviços – similares aos do objeto desta licitação – prestadas à declarante pela licitante;

10.2 Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar as declarações exigidas no momento do cadastramento da proposta, exclusiva e eletronicamente em campo próprio do sistema COMPRASNET.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA – SEMOVI
CNPJ (MF) 44.967.063/0001-97



Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao SICAF.

O licitante poderá optar em anexar conjuntamente com a proposta ajustada suas certidões, documentos de habilitação, quando do momento envio de proposta ajustada, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet, de modo a evitar inconvenientes ou inviabilidade de acesso a estes documentos, que possam resultar em sua inabilitação, ou caso deixe de apresentar documentação a análise será vinculada comente ao que efetivamente esteja atualizado junto ao SICAF.

Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, e econômico financeiro conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

A documentação de habilitação para atendimento deste certame é a seguinte:

10.3 Habilitação jurídica:

10.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.3.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br.

10.3.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

10.3.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

10.3.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA – SEMOVI
CNPJ (MF) 44.967.063/0001-97



10.3.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

10.3.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4 Regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e trabalhista (certidão de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho):

10.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

10.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

10.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. Além de Certidão de ações trabalhista da jurisdição do Estado sede da licitante, juntamente com ações trabalhista em autos físicos da jurisdição do Estado sede da licitante.

10.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.4.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

10.4.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.4.8 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA – SEMOVI
CNPJ (MF) 44.967.063/0001-97



10.5 A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

10.5.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; atente-se que limitar-se-ão ao último exercício somente no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.5.2 Índices econômicos previstos sendo acompanhado declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste responsabilidade sobre as informações prestas; nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 3% (três por cento) do valor estimado da contratação, justificado o pedido dado que o pagamento do serviços/ bem é posterior sua entrega.

10.5.3 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; juntamente com a certidão indicativa dos cartórios de protestos e letras, distribuidores de títulos, falências e concordatas existentes na sede da licitante, expedidas pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame, se outro prazo não constar no(s) documento(s). Acompanhado da Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais) originária do site do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, juntamente com a Certidão de Distribuição de Ações Cíveis no âmbito Federal de competência da unidade jurisdicional da sede da Licitante, em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar no documento, através do sitio do Tribunal Regional Federal.

10.5.4 Certidão de negativa de tributos municipais da Prefeitura Municipal de Belterra, com data não superior a 30 dias da data da abertura da licitação, juntamente com ficha cadastral do contribuinte junto a Prefeitura municipal de Belterra que comprove registro para esta municipalidade. A mesma poderá ser solicitada via e-mail no endereço eletrônico: tributo@belterra.pa.gov.br.

Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA – SEMOVI
CNPJ (MF) 44.967.063/0001-97



declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas no caput, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

A validade das certidões exigidas corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a ordenadora convencionou o prazo como sendo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

Comprovação de aptidão através de no mínimo 02 (dois) Atestados de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, nome do responsável, RG e/ou CPF e assinatura, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade; legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função; no mesmo constarão:

a) Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;

b) Referir-se ao objeto licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB; Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);

c) ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

d) serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo mesmo uma mesma

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA – SEMOVI
CNPJ (MF) 44.967.063/0001-97



pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

Se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

11. DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de execução do presente contrato será da assinatura do contrato até 31 de dezembro do ano corrente.

11.2. A duração do presente contrato está adstrita à vigência do crédito orçamentário, Podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 132 da Lei de Licitações e Contratos 14.133/21;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura - SEMOVI

12.2. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

12.3. Substituir no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, a partir da data da comunicação escrita pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura - SEMOVI, todo e qualquer produto defeituoso ou que vier a apresentar defeito durante o prazo de validade;

12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega do material no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

12.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura - SEMOVI

12.6. Entregar os serviços obedecendo aos prazos de fabricação e validade estipulados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

13.4. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais/produtos fornecidos, para imediata substituição.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA – SEMOVI
CNPJ (MF) 44.967.063/0001-97



14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A contratada será fiscalizada por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, de conformidade com o art. 117 da Lei 14.133/21.

15. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO

15.1. Prazo de entrega será de imediato ou de acordo com o cronograma de eventos a qual se referir a gestora do contrato, a contar da data do recebimento da Requisição;

15.2. A prestação de serviço será feita mediante a apresentação de ordem de serviço, preenchidas as especificações e quantidades solicitadas. Após preenchê-las e assiná-las sobre o carimbo, no ato da prestação do serviço, a contratante ficará com a 1ª via da Requisição e a contratada com a 2ª via, que será apresentada a esta unidade mediante nota fiscal, no ato do pagamento.

15.3. O local de fornecimento dar-se-á em local definido pela contratante, uma vez que a Secretaria Municipal de Obras Viação e Infraestrutura- SEMOVI, tem seus micro- sistemas de abastecimento de água pelo município.

15.4. Aceitos os bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento

15.5. Não aceito o(s) bem(s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

16.1. As despesas para contratação do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte rubrica orçamentaria.

Unidade:

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura – SEMOVI
17.512.0008.2039.0000– Abastecimento de água na zona urbana
3.3.90.30.00 – Material de consumo
17.512.0008.2039.0000– Abastecimento de água na zona urbana
3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
17.512.0008.1139.0000– Abastecimento de água na zona urbana
4.4.90.52 – equipamento e material permanente

17. DA PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente no País, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, prova de regularidade junto a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

17.2. O valor a ser empenhado será correspondente à fração ideal do produto fornecido.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA – SEMOVI
CNPJ (MF) 44.967.063/0001-97



18. MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO A SEREM ESTABELECIDOS

- 18.1 – A contratante disponibilizará e-mail para comunicação entre as partes, semovi@belterra.pa.gov.br
18.2 – A contratada disponibilizará número de telefone e-mail para comunicação entre as partes.
18.3 – A ordem de compra será enviada por e-mail disponibilizado.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. A responsabilidade pela condução do certame será da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura - SEMOVI, através da Divisão de Licitação e Contratos Administrativos e após adjudicado os autos do processo serão remetidos aos Secretários Municipal para os procedimentos posteriores.

Belterra (PA), 15 de Maio de 2024.

ANTONIO MOREIRA Assinado de forma digital
BRAGA:098999362 por ANTONIO MOREIRA
00 BRAGA:09899936200

Antônio Moreira Braga

Secretário Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura – SEMOVI

Dec. 045/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas no Anexo I do Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes;

3.2. A Empresa licitante que se sair vencedora do certame licitatório deverá disponibilizar os serviços de xxx da melhor forma a atender às necessidades do Município;

3.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5.. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos serviços executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Ordens de Serviços emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento dos serviços seja atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente ao(s) serviço(s) solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Ordem de Serviços e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5. Os preços registrados são os seguintes: XXX

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irremovíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no art. 156º incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Nos valores registrados quanto aos serviços a serem executados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

7.1. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, da seguinte forma:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

8.2. Da Fornecedor/Beneficiária:

- a) Executar com pontualidade o objeto solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Município, devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração do Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do receptor dos serviços, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Comunicar ao MUNICÍPIO modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- f) Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte desta Ata de Registro de Preço.

8.2.1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedor.

8.2.2. Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.3. Do Órgão Gerenciador e as Secretarias Municipais:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedor/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedor/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedor/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Emitir requisição dos serviços a serem executados.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

9.1.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
- 9.1.2. Pela Detentora quando:
- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- 9.1.3. A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.
- 9.2. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.
- 9.3. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 9.4. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
- 9.5. A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 9.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na no Diário Oficial dos Municípios, PNCP e Portal da Transparencia, por 01 (uma) vez, considerando se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 10.2. Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
- 10.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
- 10.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
- 10.6. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 10.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- 11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 11.1.1.A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
- 11.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

12.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o município de Belterra-Pa, através da Secretaria Municipal xxxxx.

12.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.
- g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos/serviços, através de Servidor designado para tal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Santarém-PA com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. Justos e acordados firmam o presente, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

BELTERA-PA, xx DE xxx DE 202x

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
GERENCIADOR

XXXXXXXX
CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
FORNECEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/202x

CONTRATO Nº ____/202x

PROCESSO Nº ____/202x

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
..... E A
EMPRESA _____, NA FORMA
QUE SEGUE:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BELTERRA, pessoa jurídica de direito público interno, com Sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. XXXXXXXXX, através da secretaria municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Secretário Municipal, xxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da RG nº xxxxxxxxxxxxxx e inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante designado CONTRATANTE.

CONTRATADA: A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade - PREGÃO ELETRONICO Nº xxxxxxxx regido pela Lei 14.133/21, homologado pelo Gestor....., em ____ de _____ de _____, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Tem por objeto as xx, abaixo os itens que constam do Contrato de Registro de Preços ____/____ Pregão xxxxxxxxxx, a saber:

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da contratação, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este CONTRATO os documentos do EDITAL DE PREGÃO N.º ____/202x, a Ata de Registros de Preços nº ____/202xx constantes do Processo Licitatório nº ____/20xx, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da CONTRATADA.

Parágrafo único – A execução deste CONTRATO será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A contratação será custeada com os recursos decorrentes da seguinte dotação orçamentária:_____.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto deste CONTRATO, A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total referente aos preços unitários constantes do ANEXO I conforme descritos abaixo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

§ 1º. Os valores devidos pela Prefeitura pelos serviços contratados serão pagos mediante ordem de serviço, apresentação nota fiscal e liquidação da despesa, de forma parcelada, conforme a necessidade da Contratante, mediante apresentação de certidões fiscais e dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

§ 2º Em caso de irregularidade(s) no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência, de acordo com o cronograma disponibilizado pelas Secretarias demandantes;

5.2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações técnicas de cada item, com fiel observância aos critérios de qualidade, bem como dentro do prazo estabelecido e constantes no TR.

5.2.2. Todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à prestação dos serviços/entrega, será de total responsabilidade da detentora da ATA e/ou CONTRATADA;

5.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou ainda a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE

5.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.5. O Município de Belterra através do Departamento de Compras adotará o seguinte critério de procedimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços:

a) Emitirá Ordem de Serviços para aquisição dos produtos e/ou serviços solicitados, onde constará a quantidade, o produto, incluindo o responsável pelo recebimento e data da emissão.

b) Cópia da Ordem de Serviços será remetida ao Setor requisitante para acompanhar o fornecimento dos produtos e/ou serviços dentro dos prazos contratados.

c) O Setor requisitante emitirá a certificação de aceite das encomendas solicitadas. Este aceite será parte do ajuste a ser feito quando do pagamento da fatura.

d) Caso ocorram irregularidades na prestação dos serviços, serão adotados os seguintes procedimentos:

d.1). Será emitido na Ordem de Compra o motivo da irregularidade apresentada pelo fornecedor.

d.2). Caso ocorram 5 (cinco) irregularidades durante a vigência da Ata e/ou Contrato, o Município notificará o fornecedor sobre os fatos decorrentes e apontados pelas Secretarias requisitantes.

d.3). Tendo sido notificado e o fornecedor incorrer novamente no descumprimento das cláusulas listadas, imediatamente será cancelado o registro de preços, sendo adotadas as medidas listadas nos itens descritos no Item XX.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do presente contrato de prestação de serviços terá a validade com início na data de xxxx/xxx/xxxx e Encerramento em xxxx/xxxx/xxxx., a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA ENTREGA DOS PROD. REG. DE EXEC. DOS SERV. E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução do objeto do contrato pela contratada são aqueles previstos no termo de referência, anexos do Edital.

8.2. Fica designado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, matrícula: xxx, para ser fiscal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste CONTRATO de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste CONTRATO, inclusive despesas com materiais, transportes, frete, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º. Deve a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

ENDEREÇO VILA AMERICANA, Nº 45, BAIRRO CENTRO - CEP: 68143-000

CNPJ: 01.614.112/0001-03

E-mail: licitacao@belterra.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quarta. Cumprir todas as obrigações de execução dos serviços descritas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante a formalização do correspondente Termo de Aditamento.

Parágrafo único – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste CONTRATO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes ultrapassar o limite indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no Edital de Pregão Eletrônico Por Registro de Preços do qual se originou a Ata de Registro de Preços, a qual faz parte integrante do presente Contrato:

- a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, contados do estabelecido no Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- c) Impedimento de contrato com a Prefeitura Municipal de XXX pelo período até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo único: A CONTRATADA também é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente termo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único – Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que a advierem do rompimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Será competente o foro da Comarca de Santarém-PA com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste CONTRATO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este CONTRATO em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, e em via digital, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo no Diário Oficial dos Municípios, PNCP e Portal da Transparencia.

Belterra (Pa), XX de XXXXXX de 202x.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE _____
Contratante

Contratada



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações básicas do ETP

1.1. O Processo Administrativo correspondente às demandas geradas para a condução da futura contratação é nº 022/2024

2. Equipe de planejamento da contratação

2.1. Foram indicados os seguintes servidores para compor a comissão equipe de planejamento:

Equipe De Planejamento Da Contratação			
Integrantes			Setor
Função	Nome	Matricula	
Secretário Municipal De Obras, Viação E Infraestrutura - Semovi	Antonio Moreira Braga	Dec. 045/2024	Semovi
Coordenadora Administrativa	Emanuel Jorge Silva	Dec 054/2024	Semovi
Chefe De Divisão De Saneamento	Ediclei Dias Da Silva	Dec 005/2024	Semovi

3. Descrição da necessidade da contratação

3.1. O presente instrumento visa o planejamento do **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSA, MOTOBOMBAS E PAINEL SOFT PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE AGUA VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA – SEMOVI**, Tal necessidade de licitar apresenta como uma de suas atribuições relacionadas aos micro sistemas, que o municipio ja possui e os novos pelo qual pretendemos possuir, pensando em garantir o fornecimento adequado de água à população através dos microssistemas de distribuição situados nos bairros, sabendo que pode se ocorrer possiveis percas de equipamentos mesmo ante que de evitar prejuízos aos munícipes.

3.2. Tendo em vista que a Prefeitura Municipal de Belterra, por meio da SEMOVI, apresenta como uma de suas atribuições a manutenção de poços e bombas para garantir o fornecimento adequado de água à população através dos microssistemas de distribuição situados nos bairros, a aquisição de novos equipamentos irá proporcionar o correto funcionameno dos poços sem que haja interrupção do Setor de Água, por se tratar de serviço básico que deve ocorrer regularmente para evitar prejuízos aos munícipes.

3.3. Nesse sentido, a presente aquisição garantirá que os munícipes tenham acesso contínuo à água encanada e realizem todas as suas atividades diárias, como realizar higiene pessoal, lavar louças, cozinhar, entre outras. Em suma, as manutenções são de suma importância para promover a qualidade de vida da população de Belterra- PA.



4. Setor Requisitante

Órgão gerenciador Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura – SEMOVI.

Responsável: Antonio Moreira Braga

Secretário de Obras, Viação e Infraestrutura – SEMOVI/Decreto nº045/2024

Setor requisitante: Coordenador Administrativa SEMOVI

Responsável: Emanuel Jorge Silva, Decreto: 54/2024

5. Descrição dos requisitos da contratação

5.1. Os objetos deste documento possuem natureza comum devido a sua forma de execução, sendo os mesmos realizados por um vasto número de empresas do ramo deste objeto. Deve se destacar que as futuras aquisições pretendidos não possuem natureza continuada, pois os mesmos serão adquiridos conforme as suas necessidades ou demanda de cada setor atendido, além disso ocorrerão conforme planejamento.

5.2. No intuito de atender os requisitos para a aquisição de bombas submersas, assim se necessario também a instalação, espera-se que o fornecimento dos itens sejam fornecidos por empresas devidamente capacitadas, com Capacidade Técnica Comprovada na manutenção das mesmas.

5.3. A realização do processo de licitação para Contratação de empresa especializada na prestação de fornecimento de agua potavel, tem como objetivo primordial atender às demandas que a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura possui, para que siga proporcionando a adequada prestação do serviço público de abastecimento e distribuição de água do município

5.4. Espera-se, ainda, que o fornecedor desenvolva o fornecimento atentando para as práticas de sustentabilidade, preservação do meio ambiente.

5.5. Os fornecedores deverão observar todas as normas de segurança quanto à correta forma de entrega dos itens do presente neste instrumento.

5.6. A duração da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses a contar da assinatura, bem como a vigencia contratual possuirá o prazo de até 31 de dezembro a conta da data de assinatura.

5.7. Outrossim, cumpre destacar que a necessidade do serviço foi estimado com base nas ocorrências médias de meses anteriores, o que possibilitou calcular de forma aproximada a demanda dos meses futuros.

5.8. Por final, dada a relevância do objeto deste ETP para o atual quadro da Secretaria, justificamos que a contratação de empresa será para a que apresentar melhor preço para a Administração Pública, demonstrando assim um planejamento para a eficiência dos trabalhos.

6. Levantamento de mercado



6.1. Por se tratar de demanda oriunda da agenda de contratações de serviços, **será realizado processo licitatório por meio de Sistema de Registro de Preço através de pregão eletrônico** visando *futura e eventual AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSA, MOTOBOMBAS E PAINEL SOFT PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE AGUA VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA – SEMOVI*;

6.2. Destaca-se que a licitação mais adequada será mediante o uso do sistema de registro de preços. Onde o procedimento licitatório irá registrar os preços de fornecedores para futuras contratações do poder público. Trata-se de uma maneira de seguir o princípio da economicidade, já que o uso desse sistema ajuda a administração a economizar dinheiro na hora das compras onde a devida aquisição será conforme a necessidade apresentada.

6.3. Destaca-se que o levantamento dos itens necessários para as futuras demandas fora realizado através da coordenação da SEMOVI, juntamente com setor de reponsável, neste caso o setor de Saneamento e distribuição de água do município. Destaca-se ainda que na licitação através de sistema de registro de preços a administração não possui a obrigatoriedade de realizar a contratação da totalidade dos itens deste documento em um único momento, deixando o orçamento livre para possíveis eventualidades emergenciais, além de evitar danos ao erário.

6.4. Destaca-se que os serviços pretendidos através deste documento é realizada tendo como base a solicitação pela coordenadoria administrativa da semovi de acordo com o previsto no orçamento anual.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. Por se tratar de demanda oriunda de necessidades gerenciados pela SEMOVI, será realizado processo licitatório por meio de Sistema de Registro de Preço através de pregão eletrônico visando a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSA, MOTOBOMBAS E PAINEL SOFT PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE AGUA VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA – SEMOVI**, da Prefeitura Municipal de Belterra;

7.2. O presente estudo, como já informado, refere-se à aquisição e contratação de empresa especializada em serviços de instalação de bombas, com a finalidade de fornecer os recursos necessários para que os microssistemas de distribuição de água deste município possam funcionar com eficiência, levando em conta seus impactos diretos à saúde e bem-estar coletivo.

8. Estimativas das quantidades a serem contratadas

8.1. Levando em consideração as solicitações constantes na demanda dos setor requisitante da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura – semovi, abaixo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA- SEMOVI
CNPJ: 44.967.063/0001-97



segue os quantitativos estimados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QTD
Lote 1			
01	Bomba submersa MB SSI30-27 S600/035/2238 de 35 cv com bombeador de inox, fase – trifásica, voltagem 220V,	Unid.	8
02	Serviço de instalação de Bomba Submersa MB SSI30-27 S600/035/2238 de 35 cv com bombeador de inox, fase – trifásica, voltagem 220V.	Unid	8
Lote 2			
03	Bomba submersa MB SSI30-23 S600/030/2238 de 30 cv com bombeador de inox, fase – trifásica, voltagem 220V,	Unid	16
04	Serviço de instalação de Bomba Submersa MB SSI30-27 S600/035/2238 de 35 cv com bombeador de inox, fase – trifásica, voltagem 220V.	Unid	16
Lote 3			
05	Bomba submersa MB R20A-11 600/011/2238 de 11 cv com bombeador de inox, fase – trifásica, voltagem 220V,	UNID	16
06	Serviço de instalação de Bomba Submersa MB R20A-11 600/011/2238 de 11 cv com bombeador de inox, fase – trifásica, voltagem 220V.	UNID	16
LOTE 4			
07	Bomba submersa MBP 4R8PB-23 450/22 TR CPDT de 7 cv com bombeador, com painel para poço de 4 pol. Potencia – 7 cv, em aço inox,	Unid	12
08	Serviço de instalação de bomba submersa MBP 4R8PB-23 450/22 TR CPDT de 7 cv	Unid	12
Lote 5			
09	Bomba submersa MBP 4R8PB-18 350/004/22MO CPDM 04 de 5 cv, para poço de 150 mts monofásico 220v, em aço inox com rosca com painel.	Unid	12
10	Serviço de instalação de bomba submersa de 5 cv para poço de 150 mts monofásico 220va, em aço inox com rosca com painel.	Unid	12
Lote 6			
11	Bomba submersa MBP 4R8PB – 12 230/003/23MO B25 3cv para poço de 150 mts com painel potencia – 3 cv fase – monofásica, voltagem 230v.	Unid	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA- SEMOVI
CNPJ: 44.967.063/0001-97



12	Serviço de instalação de bomba submersa de 3cv para poço de 150 mts com painel, potencia 3cv, fase monofásica, voltagem 230v.	Unid	12
Lote 7			
13	Motor bomba elétrico monoestagio MBP 4R5PA – 06 230/001/23MO B25 POTENCIA DE 1 CV, fase monofásica, voltagem 110/220v.	Unid	10
14	Serviços de instalação motorbomba elétrico monoestagio, potencia de 1cv, fase- monofásica, voltagem 110/220v	Unid	10
Lote 8			
15	Painel com soft start 220v, para bomba 35 cv	Unid	16
16	Serviço de instalação de painel soft start 220v, para bomba de 35v	Unid	16
Lote 9			
17	Painel soft start 220v, para bomba 30cv	Unid	16
18	Serviço de instalação de painel com soft start 220v, para bomba de 30cv	Unid	16
Lote 10			
19	Painel soft start 220v, para bomba 11cv	Unid	12
20	Serviço de instalação de painel com soft start 220v, para bomba de 11cv	Unid	12
Lote 11			
21	Disjuntor 40ap	Unid	80
Lote 12			
22	Cabo elétrico PP 3x10mm	Metro	5000

8.2- A Forma de fornecimento dos itens se dará, conforme detalhado na tabela acima, e em consonância às especificações complementares a seguir:

1. Prazo de execução do serviço: a partir da autorização do ordenador, para executar o serviço de fornecimento das bombas a empresa terá o prazo de entrega do mesmo de até 30 dias, para a realização de instalação o prazo de até 15 dias.

2. Prazo de garantia do serviço: a empresa terá que dar um prazo de garantia de seus serviços de pelo menos seis meses para os serviços feitos, onde será gerados autorizações e notas fiscais.

3. Prazo de pagamento: quando gerado o pedido de nota fiscal e enviado para a secretaria, onde passara a ter conhecimento e verificada se esta com descrição conforme empenho e pedido de autorização, o pagamento ocorrerar em 30 dias.

4. Condições do recebimento: O recebimento será definitivo após o fiscal do contrato analisar o equipamento e testar quando necessario, verificando



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA- SEMOVI
CNPJ: 44.967.063/0001-97



assim se o equipamento esta conforme desejado apos a manutenção:

9. Estimativa do valor da contratação

9.1. Para subsidiar o resultado para estimar os preços, foram utilizados fontes de preços diretamente com fornecedores da região, tomando por base o Município da Contratação, e, considerando os fatores: deslocamento, proximidade e celeridade, além de, características específicas de itens quanto a proporção do serviço e necessidade de estar de acordo com a realidade do município.

9.2. Neste primeiro momento da fase interna do procedimento de contratação, serão utilizados os parâmetros dispostos na IN nº 65/2021, inciso IV- pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores o levantamento de preço junto com a planilha completa na qual se tomou por base as fontes para composição de preços. Destaca-se, ainda que o levantamento dos preços que constarão do Termo de Referência respeitarão o disposto legal. Conforme abaixo:

MAPA DE APURAÇÃO

EMPRESA A: MISAEL A DE SIQUEIRA ME

EMPRESA B: T & S NOLLI LTDA

EMPRESA C: ÚNICA COM DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID.	QTD	VALO R A	VALO R B	VALO R C	MÉDI A	Total
Lote 1								
01	Bomba submersa MB SSI30-27 S600/035/2238 de 35 cv com bombeador de inox, fase – trifásica, voltagem 220V,	Unid.	8	47.800,00	48.650,00	48.100,00	R\$ 48.183,33	R\$ 385.466,64
02	Serviço de instalação de Bomba Submersa MB SSI30-27 S600/035/2238 de 35 cv com bombeador de inox, fase – trifásica, voltagem 220V.	Unid	8	6.800,00	9.500,00	7.000,00	7.766,66	R\$ 62.133,28
Lote 2								
03	Bomba submersa MB SSI30-23 S600/030/2238 de 30 cv com bombeador de	Unid	16	42.900,00	44.590,00	43.000,00	R\$ 43.496,66	R\$ 695.946,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA- SEMOVI
CNPJ: 44.967.063/0001-97



	inox, fase – trifásica, voltagem 220V,							
04	Serviço de instalação de Bomba Submersa MB SSI30-27 S600/035/2238 de 35 cv com bombeador de inox, fase – trifásica, voltagem 220V.	Unid	16	6.800,00	9.500,00	7.000,00	R\$ 7.766,66	R\$ 124.266,56
Lote 3								
05	Bomba submersa MB R20A-11 600/011/2238 de 11 cv com bombeador de inox, fase – trifásica, voltagem 220V,	UNID	16	15.400,00	16.744,00	16.100,00	R\$ 16.081,33	R\$ 257.301,28
06	Serviço de instalação de Bomba Submersa MB R20A-11 600/011/2238 de 11 cv com bombeador de inox, fase – trifásica, voltagem 220V.	UNID	16	4.400,00	7.500,00	4.100,00	R\$ 5.333,33	R\$ 85.333,28
LOTE 4								
07	Bomba submersa MBP 4R8PB-23 450/22 TR CPDT de 7 cv com bombeador, com painel para poço de 4 pol. Potencia – 7 cv, em aço inox,	Unid	12	15.990,00	16.880,00	15.900,00	R\$ 16.256,66	R\$ 195.079,92
08	Serviço de instalação de bomba submersa MBP 4R8PB-23 450/22 TR CPDT de 7 cv	Unid	12	3.600,00	7.500,00	4.100,00	R\$ 5.066,66	R\$ 60.799,92
Lote 5								
09	Bomba submersa MBP 4R8PB-18 350/004/22MO CPDM 04 de 5 cv, para poço de 150 mts	Unid	12	11.600,00	12.000,00	11.400,00	R\$ 11.666,66	R\$ 139.999,92



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA- SEMOVI
CNPJ: 44.967.063/0001-97



	monofásico 220v, em aço inox com rosca com painel.							
10	Serviço de instalação de bomba submersa de 5 cv para poço de 150 mts monofásico 220va, em aço inox com rosca com painel.	Unid	12	3.600,00	7.000,00	4.100,00	R\$ 4.900,00	R\$ 58.800,00
Lote 6								
11	Bomba submersa MBP 4R8PB – 12 230/003/23MO B25 3cv para poço de 150 mts com painel potencia – 3 cv fase – monofásica, voltagem 230v.	Unid	12	5.200,00	5.800,00	5.800,00	R\$ 5.600,00	R\$ 67.200,00
12	Serviço de instalação de bomba submersa de 3cv para poço de 150 mts com painel, potencia 3cv, fase monofásica, voltagem 230v.	Unid	12	2.800,00	7.000,00	2.620,00	R\$ 4.140,00	R\$ 49.680,00
Lote 7								
13	Motor bomba elétrico monoestagio MBP 4R5PA – 06 230/001/23MO B25 POTENCIA DE 1 CV, fase monofásica, voltagem 110/220v.	Unid	10	2.800,00	3.100,00	2.640,00	R\$ 2.846,66	R\$ 28.466,60
14	Serviços de instalação motorbomba elétrico monoestagio, potencia de 1cv, fase-monofásica, voltagem 110/220v	Unid	10	2.600,00	3.000,00	2.200,00	R\$ 2.600,00	R\$ 26.000,00
Lote 8								
15	Painel com soft start 220v, para bomba 35	Unid	16	22.400,00	25.000,00	23.080,00	R\$ 23.493,00	R\$ 375.89



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA- SEMOVI
CNPJ: 44.967.063/0001-97



	cv						33	3,28
16	Serviço de instalação de painel soft start 220v, para bomba de 35v	Unid	16	3.500,00	4.200,00	4.000,00	R\$ 3.900,00	R\$ 62.400,00
Lote 9								
17	Painel soft start 220v, para bomba 30cv	Unid	16	22.400,00	25.000,00	23.000,00	R\$ 23.466,66	R\$ 375.466,56
18	Serviço de instalação de painel com soft start 220v, para bomba de 30cv	Unid	16	3.500,00	4.200,00	4.000,00	R\$ 3.900	R\$ 62.400,00
Lote 10								
19	Painel soft start 220v, para bomba 11cv	Unid	12	14.680,00	15.300,00	15.080,00	R\$ 15.020,00	R\$ 180.240,00
20	Serviço de instalação de painel com soft start 220v, para bomba de 11cv	Unid	12	3.200,00	4.200,00	3.000,00	R\$ 3.466,66	R\$ 41.599,92
Lote 11								
21	Disjuntor 40ap	Unid	80	60,00	60,00	59,40	R\$ 59,80	R\$ 4.784,00
Lote 12								
22	Cabo elétrico PP 3x10mm	Metro	5000	44,40	45,00	46,80	R\$ 45,40	R\$ 227,00

Valor estimado do certame R\$ 3.566.257,72 (três milhões quinhentos e sessenta e seis mil duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos).

10. **Justificativa para o parcelamento ou não da solução**

10.1. A modalidade sugerida para o serviços a serem prestados é pelo Sistema de Registro de Preços, onde o objeto poderá ser parcelado em quantidades, e na medida das necessidades dos serviços a serem prestados para administração

10.2. Uma das opções da contratação do objeto deste documento seria a contratação de uma única empresa para executar todos os fornecimento da tabela de itens. Deve-se ressaltar que essa opção a Administração poderia não ter uma economia conforme histórico das contratações e diminuiria o número de empresas beneficiadas, além do risco



de danos ao orçamento.

10.3. O que observamos ao consultar o portal compras governamentais é que a maioria dos órgãos da Administração Pública realiza a contratação objeto deste documento através de licitação na modalidade pregão eletrônico através do sistema de registro de preços com validade de 12 meses, unificando nesses processos as demandas levantadas para o prazo de um ano.

10.4. O processo para contratação de empresa especializada em fornecimento(aquisição) instalação de bombas para atender as necessidade da secretaria municipal de obras, viação e infraestrutura, possuem o objetivo de buscar a preservação dos micro sistemas do município onde são cruciais na infraestrutura do município.

10.5. A prestação do serviço de qualidade é condizente com as expectativas institucionais a seguir: a prontidão na entrega do serviço, com base nos prazos estipulados, trará maior confiabilidade no serviço, promovendo o contínuo fluxo de submissões; outro fator de grande importância é a comunicação entre a Administração Pública e a prestadora de serviço, a fim de manter o andamento correto do trabalho.

10.6. O gestor da ATA resultante do futuro pregão terá a obrigatoriedade de, antes de autorizar as despesas no momento da autorização do empenho, avaliar a pertinência de cada requisição, verificando a justificativa apresentada para a utilização de cada item atentando-se a necessidade do setor solicitante. Tal análise levará em consideração a atividade fim da Administração e, se realmente está atrelado ao Planejamento anual e orçamentário.

11. **Contratações correlatas e/ou interdependentes**

11.1. Em pesquisa realizada no TCM/PA, não foram encontrados processos licitatórios na Lei nº 14.133/2021 modalidade Pregão Eletrônico/Registro de Preço, porém, visto que muitos municípios realizaram a aquisição de processos parecidos com o nosso, mais sua logísticas são bem diferente de nosso município, esta secretaria optou-se por realizar um certame conforme logística, localização, prazos, e demanda necessária.

12. **Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento**

12.1- Em relação a esta contratação, a mesma está prevista no planejamento orçamentário da SEMOVI para o ano de 2024, sendo que o mesmo atenderá as demandas de imediato, visto que alguns setore possui equipamentos que apresentam falhas.

12.2 A Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura (SEMOVI) possui a incumbência de realizar os trabalhos voltados à infraestrutura e saneamento básico do município de Belterra; nesse sentido, a manutenção preventiva e corretiva de poços e bombas do sistema de distribuição de água desta comunidade é imprescindível para que



o abastecimento ocorra da melhor forma possível, tendo em vista que há uma demanda constante sobre a qualidade dos serviços prestados à população através desta Secretaria, especialmente quando se trata de serviço essencial para a saúde e bem-estar coletivo. Diante do disposto, a contratação faz-se fundamental.

13. Resultados pretendidos

13.1. Com os itens que constam neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), a secretaria municipal de obra, viação e infraestrutura tem o objetivo de:

- I. Consolidar a infraestrutura física capaz de atender inicialmente às necessidades da Unidade;
- II. Proporcionar boas condições mínimas para os serviços dos setores de infraestrutura da SEMOVI

13.2. É fundamental destacar a figura do Gestor para garantir economicidade, o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis, uma vez que ele é o responsável em filtrar as demandas, antes de seguir a efetivação da autorização de empenho.

13.3. Dentre os resultados pretendidos, destaca-se o abastecimento eficiente de água para a população belterrense, levando-se em conta que o caminhão pipa já enfrenta uma grande demanda de fornecimento e, em razão disso, não pode atender aos casos iminentes de falta de água no município em sua totalidade. Desse modo, é ideal que as manutenções pendentes de poços e bombas ocorram o quanto antes para evitar que as pessoas se prejudiquem com os contratempos que afetam os microssistemas de distribuição desse bem natural tão importante e fundamental para garantir uma boa qualidade de vida.

14. Providências a serem adotadas *

14.1. Não se aplica, pois não será necessário realizar adequações na estrutura física da Unidade para o recebimento e instalação dos bens a serem adquiridos, sendo o planejamento feito com base em estudo prévio do espaço da Unidade para recebimento e alocação dos itens.

14.2. Em relação a gestão e fiscalização da contratação foi considerado que os servidores da Administração pública sejam designados a fim de acompanhar a execução do Objeto, caso seja necessário, o mesmo poderá passar por capacitações para tal finalidade.

14.3. Cumprimento dos deveres relacionados a Contratante e a Contratada, que serão de comum acordo ao ser firmado em contrato.

15. Possíveis impactos ambientais *

15.1. Não se aplica, por tratar-se de aquisição de bens comuns (mobiliário).



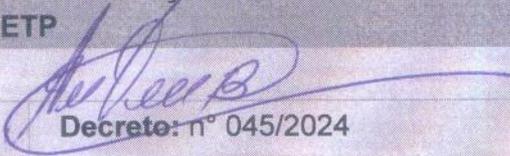
16. Declaração da viabilidade ou não da contratação

16.1. Diante do exposto, verifica-se que a aquisição dos itens que constam neste estudo, nas condições e quantidades descritas, são importantes para proporcionar uma adequada estrutura física na secretaria municipal de obras, viação e infraestrutura . Visto isso, constatamos a viabilidade da contratação nos moldes aqui estabelecidos.

16.2. Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 3º , XIII da IN 007/2021 de 27 de agosto de 2021.

Belterra - PA, 21 de Fevereiro de 2024

Identificação e assinatura da equipe de planejamento da
contratação

Responsáveis pela elaboração dos ETP	
Nome: Antonio Moreira Braga	
Cargo: Secretário municipal de obras, viação e infraestrutura - SEMOVI	Decreto: n° 045/2024
CPF:	Assinatura:
Nome: Emanuel Jorge Silva	
Cargo: Coordenador Administrativo semovi	Decreto. 054/2024
CPF: 596.365,482-34	Assinatura: 
Nome: EDICLEI DIAS DA SILVA	
Cargo: Chefe de Divisão de Saneamento	Decreto. 005/2024
CPF: 771.982.802-00	Assinatura: 